Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

(CNPJ 54.810.968/0001-02)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 6, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, adquiridas de um único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (ii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

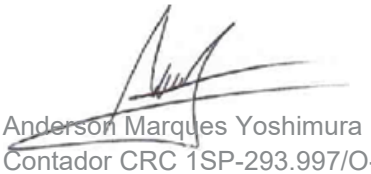

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ANGÁ FGTS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.810.968/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**22.195**	**2,04**	**17.686**	**1,32**
Disponibilidades	**9**	**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)		1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**22.194**	**2,04**	**17.685**	**1,32**
Daycoval Títulos Públicos II F.I.R.F.		11.096	1,02	8.843	0,66
Daycoval Títulos Públicos I F.I.R.F.		11.098	1,02	8.842	0,66
Instrumentos financeiros	**5**	**857**	**0,08**	**751**	**0,06**
Títulos públicos federais		**857**	**0,08**	**751**	**0,06**
Letras Financeiras do Tesouro (LFT)		857	0,08	751	0,06
Direitos creditórios	**6**	**1.066.034**	**97,97**	**1.331.309**	**98,69**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**1.066.034**	**97,97**	**1.331.309**	**98,69**
A vencer	6.3 / 6.4	1.065.647	97,93	1.331.331	98,69
Vencidos	6.3 / 6.4	510	0,05	9	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	6.3 / 6.7	(123)	(0,01)	(31)	-
Outros valores e bens		**10**	**-**	**1**	**-**
Despesas diferidas		10	-	-	-
Ajuste de cotas		-	-	1	-
Total do ativo		**1.089.096**	**100,09**	**1.349.747**	**100,07**
Passivo					
Direitos creditórios	**6**	**302**	**0,03**	**93**	**0,01**
Outras obrigações		**302**	**0,03**	**93**	**0,01**
Direitos creditórios a identificar	6.3 / 6.4	302	0,03	93	0,01
Valores a pagar		**628**	**0,06**	**652**	**0,06**
À sociedade gestora (*)	**9**	443	0,04	549	0,05
À sociedade administradora e custodiante (*)	**9**	66	0,01	82	0,01
Demais valores		81	0,01	21	-
Auditoria externa		38	-	-	-
Total do passivo		**930**	**0,09**	**745**	**0,07**
Patrimônio líquido	**12**	**1.088.166**	**100,00**	**1.349.002**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**1.089.096**	**100,09**	**1.349.747**	**100,07**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 9)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.810.968/0001-02

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe A do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Resultados		**182.431**	**113.295**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6**	**179.239**	**112.045**
Resultado com direitos creditórios	6.4	179.331	112.076
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	6.7	(92)	(31)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**3.086**	**1.215**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		3.086	1.215
Instrumentos financeiros	**5**	**106**	**34**
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		106	34
Resultados diversos		**-**	**1**
Ajuste de cotas		-	1
Encargos		**(8.402)**	**(5.129)**
Despesas da Administração	**14**	**(7.467)**	**(4.650)**
Remuneração da Gestão	(c)	(6.502)	(4.049)
Remuneração da Administração	(a)	(603)	(376)
Despesa de Controladoria	(b)	(362)	(225)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(368)**	**(427)**
Taxa CETIP		(299)	(375)
Taxa de fiscalização CVM		(61)	(1)
Taxa ANBIMA		(8)	(51)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(38)**	**(29)**
Auditoria externa		(38)	(29)
Despesas de publicações		**(478)**	**(23)**
Publicações e correspondências		(478)	(23)
Despesas diversas		**(51)**	**-**
Outras despesas operacionais		(38)	-
Outras despesas administrativas		(13)	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**174.029**	**108.166**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.810.968/0001-02

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe A do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

	Nota	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período		**1.349.002**	**-**
Representado por 1.350.000,0000 cotas seniores a R$ 897,1869 cada		1.211.202	-
Representado por 150.000,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 918,6648 cada		137.800	-
Representado por 0,0000 cotas seniores a R$ - cada		-	-
Representado por 0,0000 cotas subordinadas júnior a R$ - cada		-	-
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL		**174.029**	**108.166**
Cotas emitidas no exercício/período	**11**	**-**	**1.500.573**
1.350.000,0000 cotas seniores	(a)	-	1.350.526
150.000,0000 cotas subordinadas júnior	(a)	-	150.047
Cotas amortizadas no exercício/período	**11**	**(434.865)**	**(259.737)**
cotas seniores	(b)	(428.901)	(218.587)
cotas subordinadas júnior	(b)	(5.964)	(41.150)
Decréscimo/Acréscimo decorrente da movimentação de cotas		**(434.865)**	**1.240.836**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**12**	**1.088.166**	**1.349.002**
Representado por 1.350.000,0000 cotas seniores a R$ 696,2414 cada		939.926	-
Representado por 150.000,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 988,2686 cada		148.240	-
Representado por 1.350.000,0000 cotas seniores a R$ 897,1869 cada		-	1.211.202
Representado por 150.000,0000 cotas subordinadas júnior a R$ 918,6648 cada		-	137.800

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.810.968/0001-02

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe A do Fundo) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de juros de direitos creditórios	6.4	444.723	277.472
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	3.086	1.215
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(9)	(51)
(-) Pagamento de despesas diversas		(33)	(23)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(71)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(295)	(353)
(-) Pagamento de taxa de custódia e controladoria		(368)	(195)
(-) Pagamento de despesa com certificadora		(438)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(613)	(325)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(6.608)	(3.499)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(29)
(-) Compra de direitos creditórios	6.4	-	(1.496.643)
Caixa líquido das atividades operacionais		**439.374**	**(1.222.432)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**5**		
(-) Compra de títulos públicos federais		**-**	(717)
Caixa líquido das atividades de investimento		**-**	**(717)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**11**		
(+) Emissão de cotas		-	1.500.573
(-) Amortização de cotas		(434.865)	(259.738)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(434.865)**	**1.240.835**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.509**	**17.686**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período		17.686	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício / período	**4**	22.195	17.686
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**4.509**	**17.686**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**174.029**	**108.166**
Aumento de outros passivos		185	745
Resultado com aplicação em títulos públicos federais		(106)	(34)
Redução de outros valores e bens		(9)	-
Redução de direitos creditórios		265.275	(1.331.309)
Caixa líquido das atividades operacionais		**439.374**	**(1.222.432)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 54.810.968/0001-02
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Angá FGTS III Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Classe"), foi constituído em 19 de abril de 2024, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 22 de maio do mesmo ano, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no capítulo 5 do regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 24 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundos de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

(iv) Títulos públicos

Os títulos públicos integrantes da carteira são contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido diariamente dos rendimentos incorridos (curva) até a data das demonstrações contábeis, e ajustados ao valor justo, quando aplicável, em função da classificação dos títulos prevista na Instrução CVM nº 577/16.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando uma classe de fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando uma classe de fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 30 dias	AA	0,00
Vencidos de 31 a 60 dias	A	25,00
Vencidos de 61 a 90 dias	B	50,00
Vencidos de 91 a 120 dias	C	75,00
Superior a 120 dias	D	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.712,6913	6.479	11.096
Cotas de fundo de investimento (***)	1.714,7738	6.472	11.098
Total		**12.951**	**22.195**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.501,8333	5.888	8.843
Cotas de fundo de investimento (***)	1.503,8438	5.880	8.842
Total		**11.768**	**17.686**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);

(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I do Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 3.086 (R$ 1.215 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024).

5. Instrumentos financeiros

O montante, a natureza, os prazos de vencimento, os valores de custo atualizado e o valor justo dos instrumentos financeiros classificados como títulos para negociação, em 30 de novembro de 2025 e 2024, estão demonstrados no quadro abaixo.

		2025		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	855	857	-	-	857
Total		**855**	**857**	**-**	**-**	**857**

		2024		Vencimento		
Títulos para negociação	**Natureza**	**Custo atualizado**	**Valor justo**	**Sem vencimento**	**Até 365 dias**	**Acima de 365 dias**
Letras Financeiras do Tesouro	Pública	749	751	-	-	751
Total		**749**	**751**	**-**	**-**	**751**

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em títulos públicos federais geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 106 (R$ 34 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024).

- ***Movimentações dos investimentos***

As movimentações dos títulos públicos federais ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**30/11/2025**	**22/05/2024 a 30/11/2024**
Saldo inicial	**751**	**-**
Aquisições	-	717
Resultado	106	34
Saldo final	**857**	**751**

6. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são direitos creditórios performados, representados por CCB, oriundos de operações de empréstimo pessoal realizadas entre o Banco BMG S.A. (“cedente”) e os respectivos devedores e garantidos por cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os devedores possuem aos saques-aniversário, que garantirá o pagamento dos direitos creditórios devidos pelo respectivo devedor.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de cessão: **(i)** os direitos creditórios deverão ser devidos por devedores que não apresentem, na data de cessão, outros direitos creditórios inadimplidos junto à Classe; **(ii)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o saldo devedor dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não poderá ser superior a R$ 120,00 (cento e vinte mil reais); **(iii)** os direitos creditórios deverão ter prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses e deverão ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das cotas seniores de maior prazo; **(iv)** os direitos creditórios devem ter sido adquiridos pelo preço de cessão, conforme definido no respectivo contrato de cessão; e **(v)** o preço de cessão deverá observar a taxa de cessão definida no respectivo contrato de cessão.

Na hipótese de o direito creditório perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante e/ou o cedente, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

Sem prejuízo da responsabilidade da Gestora da verificação dos critérios de elegibilidade, nos termos da Resolução CVM nº 175/22, a Gestora não assumirá responsabilidade pela inveracidade, incompletude, inconsistência ou insuficiência das informações recebidas do cedente, nos termos do item 5.1 do regulamento, para fins de verificação dos critérios de elegibilidade.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o cedente deverá declarar à Classe que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na data de cessão, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução de cessão, nos termos do contrato de cessão: **(i)** na data de emissão da CCB, o respectivo devedor tinha, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; **(ii)** as CCB contêm previsão que permita a adoção das providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei nº 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversário cedidos e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao cedente: **(1)** elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas ao FGTS dos devedores; e **(2)** supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos da CCB 29/101 e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário cujos direitos foram cedidos, mantidas as taxas pactuadas na CCB, ressalvadas modificações em tal previsão **(a)** para atender as exigências da legislação e regulamentação aplicáveis, **(b)** em caso de alguma modificação para correção de redação, atualização de dados das partes e demais ajustes que não sejam relevantes, bem como **(c)** em caso de alguma modificação relevante que tenha sido previamente aprovada pelas partes;

(iii) os direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe são representados por parcelas vincendas de CCB, que têm valor nominal prefixado, contratadas a taxa de juros prefixada e amortizadas anualmente, representadas por documentos representativos do crédito e documentos complementares; **(iv)** os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza, exceto pela cessão fiduciária, e as CCB não foram objeto de qualquer endosso ou cessão anteriormente à cessão à Classe; **(v)** no conhecimento do cedente, não há qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações de qualquer espécie pendentes sobre as CCB que de qualquer forma implique ou possa implicar impedimento à cessão das CCB ou, direta ou indiretamente, comprometer a sua característica de títulos líquidos, certos e exigíveis; **(vi)** desembolsou na conta corrente de titularidade do devedor indicada na respectiva CCB, o valor integral do crédito solicitado, sem qualquer desconto ou retenção, exceto, o IOF e, quando houver, a TAC, o seguro e/ou outros descontos eventualmente autorizados pelo devedor e permitidos ou não vedados à cobrança pela legislação aplicável, conforme descritos na CCB; **(vii)** no processo de contratação das CCB pelos devedores e/ou no momento de abertura da conta digital no aplicativo do cedente, conforme o caso, foi devidamente captada a biometria facial do devedor e consequentemente a prova de vida; **(viii)** os direitos creditórios decorrem de empréstimos pessoais concedidos pelo cedente aos devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária; **(ix)** foi feita a reserva das garantias sobre os direitos creditórios pelo cedente junto ao Agente Operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos 30/101 termos e condições Lei nº 8.036 e da Resolução CCFGTS 958; **(x)** os direitos creditórios estão em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo cedente no âmbito deste contrato e dos respectivos termos de cessão; **(xi)** para a concessão de crédito cedido, atendeu e cumpriu todas as obrigações e exigências previstas na Resolução CCFGTS n° 958 e manuais do agente operador do FGTS publicado nos termos da Circular CAIXA nº 1.012/2022; **(xii)** não haverá CCB emitidas mediante assinatura a rogo; e **(xiii)** na data de cessão, a taxa média de originação é igual ou maior a 1,67% (um inteiro e sessenta e sete décimos por cento) ao mês e taxa mínima de originação é de 1,00% (um por cento) ao mês.

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

	2025		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	30.958	482	31.440
De 31 a 60 dias	28.858	4	28.862
De 61 a 90 dias	25.178	2	25.180
De 91 a 120 dias	19.123	1	19.124
De 121 a 150 dias	22.558	5	22.563
De 151 a 180 dias	31.537	4	31.541
De 181 a 360 dias	157.001	3	157.004
De 361 a 720 dias	246.654	9	246.663
De 721 a 1080 dias	168.494	-	168.494
Acima de 1080 dias	335.286	-	335.286
Total	**1.065.647**	**510**	**1.066.157**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(99)	(24)	(123)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.065.548**	**486**	**1.066.034**

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	38.732	-	38.732
De 31 a 60 dias	36.431	2	36.433
De 61 a 90 dias	31.810	2	31.812
De 91 a 120 dias	24.228	2	24.230
De 121 a 150 dias	28.615	-	28.615
De 151 a 180 dias	40.553	2	40.555
De 181 a 360 dias	199.726	1	199.727
De 361 a 720 dias	274.211	-	274.211
De 721 a 1080 dias	215.040	-	215.040
Acima de 1080 dias	441.985	-	441.985
Total	**1.331.331**	**9**	**1.331.340**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(26)	(5)	(31)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**1.331.305**	**4**	**1.331.309**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	1.066.157	1.065.647	510
Total	**1.066.157**	**1.065.647**	**510**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de Crédito Bancário (CCB)	1.331.340	1.331.331	9
Total	**1.331.340**	**1.331.331**	**9**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$302 (R$ 93 em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de recebimentos de direitos creditórios que serão identificados subsequentemente ao último dia do exercício findo na data supracitada.

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	**1.331.340**	**-**
Aquisições	-	1.496.643
Recebimentos	(444.723)	(277.472)
Direitos creditórios a identificar	302	93
Direitos creditórios a identificar PY	(93)	-
Rendimentos	179.331	112.076
Saldo final	**1.066.157**	**1.331.340**

6.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
16,36	16,38	16,41

6.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	87	0,01
2	85	0,01
3	81	0,01
4	59	0,01
5	58	0,01
6	55	0,01
7	54	0,00
8	54	0,00
9	52	0,00
10	52	0,00
11	52	0,00
12	49	0,00
13	49	0,00
14	48	0,00
15	47	0,00
16	47	0,00
17	46	0,00
18	45	0,00
19	45	0,00
20	44	0,00
21	44	0,00
22	43	0,00
23	42	0,00
24	42	0,00
25	42	0,00
Demais devedores	1.064.835	97,92
Total	**1.066.157**	**97,98**

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, o Administrador da Classe realizou provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 123 (R$31 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024:

Descrição	30/11/2025	22/05/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	**(31)**	**-**
Constituição de PDD	(92)	(31)
Saldo final	**(123)**	**(31)**

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2024, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 97,97% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

6.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não seja o cedente, nem tampouco gere exposição superior a 1 (uma) vez o patrimônio líquido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades do Fundo) a 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

8. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

9. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se existir) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se existir).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui depositado o montante de R$ 1 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 66. As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 14.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 443. A despesa registrada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 14.

10. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

11. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas. As cotas serão divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos.

As cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

a) Emissão de cotas

A emissão e distribuição de novas cotas seniores depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do regulamento.

As cotas seniores, independente da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série.

As cotas seniores de cada série que venham a ser ofertadas publicamente deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

A emissão e distribuição de novas cotas mezanino depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

As cotas mezanino, independente da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série.

A emissão e distribuição de novas cotas subordinadas júnior dependem de aprovação prévia dos cotistas reunidos em Assembleia Especial, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas subordinadas júnior.

As cotas subordinadas júnior de cada Emissão que venham a ser ofertadas publicamente deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento e do anexo descritivo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais e, quando aplicável, assinará declaração de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão de novas cotas.

Durante o período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

	22/05/2024 a 30/11/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	1.350.000,0000	1.350.526
Subordinada júnior	150.000,0000	150.047
Total	**1.500.000,0000**	**1.500.573**

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da Classe.

As cotas serão amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no capítulo 13 do regulamento.
A Classe não efetuará amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou feriado na Cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Na hipótese de liquidação da Classe por deliberação da Assembleia Especial, o Administrador deverá promover a divisão do patrimônio líquido entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Especial.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, não houve resgate de cotas.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, houve a amortização de cotas conforme detalhado abaixo:

Subclasse	**30/11/2025**	**22/05/2024 a 30/11/2024**
Sênior	(428.901)	(218.587)
Subordinada júnior	(5.964)	(41.150)
Total	**(434.865)**	**(259.737)**

12. Subclasse de cotas do Fundo

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe possui 1.500.000,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	1.350.000,0000	939.926	1.350.000,0000	1.211.202
Subordinada júnior	150.000,0000	148.240	150.000,0000	137.800
Total	**1.500.000,0000**	**1.088.166**	**1.500.000,0000**	**1.349.002**

13. Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90. Devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 ("Gestora").

c) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

14. Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de administração de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido do Fundo, conforme a tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 12,00 (doze mil reais):

Faixa de patrimônio líquido do Fundo	Taxa de administração (% ao ano) (*)	Mínimo mensal
Até 500.000,00	0,10	12,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	0,08	
A partir de 1.000.000,01	0,05	

(*) Uma vez alcançada cada uma das faixas, o percentual incidirá sobre a totalidade do patrimônio líquido. Por exemplo, caso o patrimônio líquido seja de R$ 600.000,00 (seiscentos milhões de reais), o valor da taxa de administração será de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por ano.

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$603 (R$ 376 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de custódia e controladoria

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe, o Custodiante fará jus a uma remuneração de 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido da Classe, observado o montante mínimo de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$362 (R$ 225 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão de 0,45% a.a. (quarenta e cinco décimos por cento ao ano), sobre o patrimônio líquido da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$6.502 (R$ 4.049 no período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

15. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	696,2414	(22,40)	100% CDI + 1,75% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	897,1869	(10,28)	100% CDI + 1,75% a.a.

Data	Valor da cota sênior teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.013,9455	13,01	100% CDI + 1,75% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.059,1030	5,91	100% CDI + 1,75% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	988,2686	7,58	Não definido.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	918,6648	(8,13)	Não definido.

Data	Valor da cota sub. jr. teórica (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.028,0288	11,90	Não definido.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.193,0000	19,30	Não definido.

(*) Período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados desconsideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 22 de maio (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 11.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16. Tributação

a) Fundo

A carteira da Classe não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei n° 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de FIDC ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.
Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, no mesma Classe ou em outra Classe de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") – Lei n° 14.754/2023

A Lei n° 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação.

Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto n° 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto n° 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

17. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

18. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

19. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Alterações estatutárias

Em 22 de abril de 2025 foi realizada a Ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou e aprovou:

(i) Não considerar a ocorrência do Evento de Avaliação previsto na Cláusula 10.1, item (v) do Anexo Descritivo A do regulamento, como um Evento de Liquidação da Classe, autorizando a continuidade das atividades regulares da Classe, exceto a realização de novas cessões e aquisições de Direitos Creditórios pela Classe;
(ii) Aprovar a amortização das Cotas Seniores da Classe programada para o dia 07/04/2025, na forma do Regulamento e Anexo Descritivo A, em até 2 (dois) dias úteis contados da data de assinatura da Assembleia;
(iii) Aprovar o pagamento das amortizações das Cotas Seniores da Classe até que seja efetivado o resgate total das referidas cotas, sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Juniores somente serão amortizadas e resgatadas, após o regaste da totalidade das Cotas Seniores;
(iv) Aprovar a inclusão de um novo item, bem como os ajustes nos itens (5), (6) e (7), todos da Cláusula 13.2, do Anexo Descritivo A do Regulamento, que passará a vigorar na forma do Regulamento consolidado, ficando ratificado todos os demais termos e condições do Regulamento e Anexo Descritivo A; e
(v) Autorizar à Administradora e à Gestora para que estas efetivem todos e quaisquer procedimentos necessários para a implementação do quanto deliberado nesta Assembleia Geral.

21. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável